ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.405//2009

"Dispõe sobre autorização para desafetação e doação de área que menciona e dá outras providências." EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação e doação da área de 12.680,40m2, conforme memorial descritivo e mapa em anexo, que passa a integrar o presente projeto de lei, pertencente ao município de Várzea Grande – MT, registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro desta Comarca - Matricula nº 62.017, de 24/09/2008, à empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.420.916/0001-13, estabelecida na Av. dos Imigrantes, s/nº - Km 8,6, no local denominado "CAPELA DO PISSARRÃO" – Várzea Grande – MT.

Art. 2º - A área objeto da presente lei possui as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do marco nº 01, que se encontra localizado no alinhamento da Rodovia dos Imigrantes, esquina com a Estrada para Capão Grande, segue-se com um rumo magnético de 53º00'00''NW, e com uma distância de 14,20 metros, confrontando com a Rodovia dos Imigrantes, até encontrar o marco nº 02; do marco nº 02, segue-se com um rumo magnético de 55º30'16''NE, e com uma distância de 106,80 metros, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, até confrontar com o marco nº 03; do marco 03, segue com um rumo magnético de 42º09'36''NW, e com uma distância de 85,20 metros, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, até confrontar com o marco nº 04; do marco 04, segue-se por um rumo magnético de 43º00'00''NE, e com uma distância de 17,10 metros, confrontando com a área de

propriedade do Sr. Manoel V. Ribeiro, até encontrar o marco nº 05; do marco nº 05, segue-se por um rumo magnético de 47º29'00''NE, e com uma distância de 34,29 metros, confrontando com área de propriedade do Sr. Manoel V. Ribeiro, até encontrar o marco nº 06; do marco 06, segue-se por um rumo magnético de 43º11'00''SE, e com uma distância de 177,94 metros, confrontando com a área de propriedade da firma Real Petro Distribuidora de Petróleo Ltda., até encontrar o marco nº 07; do marco 07, segue-se por um rumo magnético de 65º14'00''SW, e com uma distância de 65,06 metros, confrontando com a Estrada para Capão Grande, até encontrar o marco nº 08; do marco nº 08, segue-se por um rumo magnético de 80º00'00''SW, e com uma distância de 91,00 metros, confrontando com a Estrada para Capão Grande, até encontrar o marco nº 09; do marco nº 09, segue-se por um rumo magnético de 80º31'00''NW, e com uma distância de 29,00 metros, confrontando com a Estrada para Capão Grande, até encontrar o marco nº 01, fechando-se assim o perímetro.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da transferência dominial da presente doação correrão às expensas da beneficiária, passando esta a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que ficará submetida a área na forma da legislação vigente.

Art. 4º - A área objeto desta doação, não poderá ser alienada, seja a que titulo for, parcial ou na sua totalidade, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data de publicação desta lei.

Parágrafo Único – A alienação somente poderá ser feita a empresa que explore atividade industrial similar à beneficiária desta doação.

Art. 5º - Compete a Procuradoria Geral do Município tomar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 15 de dezembro de 2009.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal